

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 93/2026 EXCLUSIVO ME/EPP: LOTE 01	UASG: 932059 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 03/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**, para atender a demanda do **HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS** por um período de 36 (trinta e seis) meses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 101.955,96 (cento e um mil e novecentos e cinquenta e cinco mil e noventa e seis centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55

Elemento da despesa: 3390.3916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HELOÍSA CAMPOS MILLAK e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 134/2026, servidores do(a) FUNFEAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

6.1 Na presente contratação será adotado o tratamento previsto no art. 48, (I / III da Lei Complementar nº 123/2006, para Microempresas e empresas de pequeno porte, em todos os lotes, não sendo afastada a previsão do dispositivo legal por se tratar de uma política pública.

7 GARANTIA:

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, conforme apresentado no item 11 do Termo de

Referência.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual

<https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail pregao.funeas@gmail.com, manifestar, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de junho de 2026.
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNEDS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste - HRS por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações da tabela abaixo;

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Item	CÓD. GMS	Descrição do Objeto	Frequência	QTDE Anual	Valor unitário	Valor total anual	Valor total para 3 anos
01	0311-66429	Prestação de Serviços, Desinsetização	Trimestral	4	R\$ 2.645,73	R\$ 10.582,92	R\$ 31.748,76
02	0311-66430	Prestação de Serviços, Desratização	Trimestral	4	R\$ 2.226,46	R\$ 8.905,84	R\$ 26.717,52
03	0311-66782	Prestação de Serviços, Controle de Pombos e morcegos	Trimestral/ Sob Demanda	4	R\$ 1.959,44	R\$ 7.837,76	R\$ 23.513,28
04	0311-106878	Remoção de colmeias de abelhas e/ou ninhos de marimbondos/vespas	Trimestral/ Sob Demanda	4	R\$ 1.664,70	R\$ 6.658,80	R\$ 19.976,40
Valor Total do lote (Critério de aceitabilidade)							R\$ 101.955,96

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do valor global menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs. 3: O desconto resultante em percentual calculado: Desconto (%)=(1-Valor final da disputa/Valor global)*100

Obs.4: Desconto obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante

O valor total do processo é de R\$ 101.955,96 (cento e um mil e novecentos e cinquenta e cinco mil e noventa e seis centavos).

1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
HRS	R\$ 101.955,96

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global, considerando que os serviços serão realizados por preço certo e total.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO
01	0311-66429	3417	Prestação de Serviços, Desinsetização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
02	0311-66430	3417	Prestação de Serviços, Desratização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
03	0311-66782	30290	Prestação de Serviços, Controle de Pombos, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
04	0311-106878	3417	Prestação de Serviços, TIPO: Remoção de colmeias de abelhas e/ou ninhos de marimbondos/vespas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1.2.1.1 SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO:

1.2.1.1.1 Realização de vistoria técnica prévia, com emissão de laudo contendo:

- a) Identificação das pragas,
- b) Nível de infestação,
- c) Áreas críticas,
- d) Estratégia de controle a ser adotada;

1.2.1.1.2 Aplicação de tratamento químico somente com produtos registrados na ANVISA, utilizando técnicas adequadas ao ambiente hospitalar, tais como:

- a) Pulverização localizada,
- b) Aplicação de gel inseticida,
- c) Atomização direcionada,
- d) Termonebulização (apenas em áreas externas ou técnicas), quando permitida;

1.2.1.1.3 Nas áreas com incidência de escorpiões:

- a) Inspeção minuciosa de ralos, caixas de passagem, telhados, forros e áreas externas;
- b) Aplicação dirigida em frestas, abrigos e sob telhas/coberturas;
- c) Adoção do Manejo Integrado de Pragas (MIP), priorizando medidas físicas, mecânicas e preventivas;

1.2.1.1.4 Monitoramento pós-aplicação e avaliação da efetividade do serviço, com emissão de relatório técnico.**1.2.1.2 SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO****1.2.1.2.1 Vistoria técnica prévia para:**

- a) Análise de situação, diagnóstico e escolha de estratégia de tratamento;
- b) Identificação de espécies,
- c) Pontos de acesso,
- d) Focos ativos e passivos;

1.2.1.2.2 Implantação de Plano de Controle de Roedores, com:

- a) Uso de iscas raticidas em porta-isca invioláveis, identificados e numerados;
- b) Uso de métodos físicos e mecânicos sempre que possível;

1.2.1.2.3 Proibição do uso de raticidas em áreas internas assistenciais;**1.2.1.2.4 Monitoramento periódico dos pontos tratados;****1.2.1.2.5 Registro das atividades em mapa de iscagem;****1.2.1.2.6 Relatório técnico contendo produtos utilizados, quantidade, localização e avaliação da eficácia****1.2.1.3 SERVIÇO DE DESALOJAMENTO E CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS****1.2.1.3.1 Vistoria prévia para análise de situação:**

- a) Diagnóstico de infestação e escolha de estratégia de tratamento;

1.2.1.3.2 Realização do Serviço:

- a) Deverá ser utilizado gel repelente e ou pastilhas repelentes nas áreas onde existem a infestação de pombos a fim de evitar o pouso e nidificação das referidas aves nesses locais, de forma que vise impedir o acesso dos pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais do HRSWAP;
- b) Preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinsetização contra piolhos);

1.2.1.3.3 O controle dos pombos:

- a) Deve ser executado através da remoção de ninhos e ovos, aplicação de repelentes em gel com características pegajosa, indicada para locais onde pousam os morcegos;

1.2.1.3.4 O serviço de desalojamento de pombos e morcegos será prestado, sob demanda, quando necessário, de acordo com as normas técnicas vigentes e com o levantamento realizado sobre o assunto e verificando o tratamento adequado e a indicação da área.**1.2.1.4 SERVIÇO DE DESALOJAMENTO E CONTROLE DE ABELHAS E VESPAS****1.2.1.4.1 Vistoria prévia para análise de situação:**

- a) Diagnóstico de infestação e escolha de estratégia de tratamento;

1.2.1.4.2 Realização do Serviço:

- a) Efetuar, por pessoa devidamente habilitada, a remoção da colônia com a utilização de material próprio para apicultura, realizar o transporte da colmeia na caixa padrão para o local designado pelo profissional da empresa, e posterior esterilização da área da remoção, observada a legislação e as demais regulamentações vigentes (Lei 5.197/67 – ANEXO IV, Lei 9.605/98 – ANEXO V, IN IBAMA 141/06 – ANEXO VI)

1.2.2 Serviço de DESINSETIZAÇÃO, para monitoramento, prevenção e eliminação de insetos rasteiros e voadores (formigas, baratas, moscas), aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

1.2.3 Serviço de DESRATIZAÇÃO, para monitoramento, prevenção e eliminação de ratos (ratos de telhado, ratazanas e camundongos que não sejam para fins de pesquisa);

1.2.4 Serviço de DESALOJAMENTO E CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, para monitoramento, repelência, vedação e remoção de pombos e morcegos;

1.2.5 Serviço de DESALOJAMENTO DE ABELHAS E VESPAS, para monitoramento, prevenção de acidentes, e remoção de ninhos de abelhas e vespas.

1.2.6 A empresa especializada deve possuir um responsável técnico, devidamente registrado, que apresente comprovação oficial da competência para exercer funções relativas ao controle de pragas e vetores urbanos, emitida por seu respectivo conselho profissional.

1.2.7 A empresa contratada deverá apresentar documentação de licenciamento expedida por autoridade ambiental competente (Licença de Operação Ambiental) municipal e/ou estadual.

1.2.8 A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária vigente expedida por órgão sanitário competente (municipal ou estadual). Nos locais onde não seja emitido o documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial. • Para a realização do serviço, a contratada deverá atender ao disposto na Resolução SESA nº 374/2015; Resolução RDC nº 622/2022 e Resolução RDC nº 20, de 12/05/10 – ANVISA e demais legislações pertinentes;

1.2.9 Apresentar previamente a realização do serviço, a lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

1.2.10 Somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita às empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atendendo ao disposto na Resolução – RDC nº 34, de 16/08/10, aplicados por profissionais capacitados, treinados e identificados;

1.2.11 A empresa responsável pelo serviço deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para a adequada inutilização e descarte;

1.2.12 A empresa contratada deverá fornecer à Unidade o comprovante de execução do(s) serviço(s) contendo as informações dispostas na RDC nº 622/2022.

1.2.13 A empresa responsável pelos serviços deverá afixar cartazes informando a data da realização da desinfestação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica estadual e dados da empresa, números das licenças sanitária e ambiental.

1.2.14 A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e o Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.2.15 A contratada emitirá após a execução dos serviços um certificado de garantia, de 90 (noventa) dias, discriminando os produtos utilizados, assinado pelo Responsável Técnico. Dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá aplicar quantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

1.2.16 Dentre os serviços, a contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

1.2.17 Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela contratada.

1.2.18 Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

1.3.2 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas dos objetos são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado em remessa parcelada, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS) integra o Grupo de Hospitais próprios da Rede Estadual, geridos pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), por meio do Contrato de Gestão nº 01/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e a FUNFEAS. Cujos leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes. Também conta com um ambulatório referenciado e grande volume de consultas por mês. Trata-se uma instituição de média e alta complexidade, tendo aberto novos leitos ao longo dos últimos anos, assumindo integralmente a demanda do trauma da 8ª Regional de Saúde a qual contempla aproximadamente 350.000 habitantes.

O HRS é uma unidade hospitalar situada em Francisco Beltrão, no Sudoeste do Paraná. Foi inaugurado em 23 de fevereiro de 2010, possui uma área construída de 12.236,13 m², às margens da Rodovia PR-483, em um terreno com mais de 52 mil m², com investimento em infraestrutura e equipamentos hospitalares para atender toda a demanda dos 42 municípios referenciados, advindos das 7ª e 8ª Regionais de Saúde da região Sudoeste do Paraná.

Trata-se de uma Unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela FUNFEAS, uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública.

O HRS possui 163 leitos hospitalares ativos e devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). É referência para 42 municípios das 7ª e 8ª Regionais de Saúde do Estado, atendendo uma população estimada em cerca de 600 mil habitantes. Conta com Unidades de Terapia Intensiva (UTI) nas modalidades adulto, pediátrica e neonatal, além de prestar assistência a gestantes de risco intermediário e alto. Possui também um ambulatório de grande porte, apto a realizar um volume expressivo de consultas mensais, incluindo retornos e triagens para cirurgias eletivas.

Quadro 1 – Distribuição de leitos ativo no CNES

Setor	Quantidade de Leitos
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	20
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	4
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	10
Unidade Cuidados Semi Intensivos	5
Emergência	20
Centro Cirúrgico	-
Maternidade	27
Pediatria	28
Clínicas	49
Ambulatório	-
Total	163

O HRS dispõe de 28 especialidades médicas e é referência na região no atendimento a UTI Neonatal, sendo a única da 8ª Regional de Saúde – 2 UTIs adulto, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, trauma/ortopedia e demais especialidades, tendo como principal vocação o atendimento materno/infantil dentro do Programa Mãe Paranaense e atendimento ao trauma junto ao Programa Paraná Urgência Estadual, inclusive sendo habilitado pela Portaria GM/MS nº 4.530 de 21/12/2022 como unidade de assistência de alta complexidade em traumatologia e ortopedia.

Ainda, conforme Portarias do Ministério da Saúde nº 1.239 de 05 de novembro de 2012 e nº 4.530 de 21 de dezembro de 2022, o HRSWAP encontra-se habilitado para realização de procedimentos de alta complexidade nas especialidades de cirurgia vascular e ortopedia, respectivamente. A Unidade atende uma média mensal de 1.635 internamentos e 650 cirurgias.

A presente contratação é justificada pela necessidade de assegurar o controle de pragas e vetores, uma medida indispensável para prevenir a propagação de doenças e garantir a qualidade nos atendimentos prestados no HRS, visando a segurança dos processos assistenciais e o cumprimento das normas de vigilância sanitária e controle ambiental.

A realização periódica desses serviços é obrigatória para instituições de assistência à saúde, tendo em vista os riscos de contaminação ambiental, disseminação de microrganismos patogênicos e prejuízo à segurança sanitária de pacientes, profissionais e visitantes.

Esta Unidade recebe diariamente um grande fluxo de pessoas que podem carregar microrganismos, o que aumenta o risco de contaminação. Além disso, pacientes com saúde debilitada e em tratamento médico são mais suscetíveis a infecções e doenças transmitidas por pragas e vetores. baratas, ratos, pombos, morcegos, abelhas e vespas podemos, abelhas e vespas pode representar riscos importantes para a saúde e segurança de todos.

O Serviço de Desinsetização é fundamental para garantir a segurança e higiene da Unidade, pois visa monitorar, prevenir e eliminar insetos rasteiros e voadores, como formigas, baratas e moscas, que podem transmitir doenças e causar danos à saúde. Além disso, o serviço também abrange a eliminação de aracnídeos, quilópodes e diplópodes, que podem causar acidentes e reações alérgicas graves. A desinsetização é essencial para prevenir a propagação de doenças, como diarreia, febre tifoide e disenteria, que podem ser transmitidas por esses insetos.

O Serviço de Desratização é fundamental para garantir a segurança e higiene da Unidade, pois visa monitorar, prevenir e eliminar ratos de telhado, ratazanas e camundongos, que podem transmitir doenças graves, como leptospirose, hantavirose e febre hemorrágica. Além disso, os ratos podem comprometer a segurança dos alimentos e medicamentos, causar danos materiais e estruturais significativos, comprometendo a integridade física da Unidade.

O Serviço de Desalojamento e Controle de Pombos e Morcegos é fundamental para garantir a segurança e higiene da Unidade, pois visa monitorar, repelir, vedar e remover esses animais que podem transmitir doenças graves, como histoplasmoses e criptococose, além de causar danos materiais e estruturais significativos. A presença de pombos e morcegos pode contaminar ambientes e superfícies com fezes e urina, que podem ser inaladas por pacientes e funcionários, comprometendo a saúde e segurança de todos. Além disso, esses animais podem causar problemas estruturais, como danos a telhados, calhas e sistemas de ar-condicionado.

O Serviço de Desalojamento de Abelhas e Vespas é fundamental para garantir a segurança e bem-estar de pacientes, funcionários e visitantes da Unidade. A presença de abelhas e vespas pode representar um risco significativo, especialmente para pessoas alérgicas, que podem sofrer reações graves e potencialmente fatais. Além disso, a presença desses insetos pode causar pânico e interrupções nos atendimentos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados. O serviço de desalojamento visa monitorar e remover ninhos de abelhas e vespas de forma segura e eficaz, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente seguro e tranquilo para todos.

Verificou-se que os quantitativos previstos para os lotes 03 e 04 do contrato atual são insuficientes para atender às necessidades desta Unidade Hospitalar. Essa insuficiência pode comprometer a eficácia dos serviços de controle de pragas e colocar em risco a segurança e higiene da Unidade. Diante disso, torna-se necessário revisar e readequar os quantitativos, em uma nova contratação, para garantir a prestação de serviços de forma eficiente e efetiva, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades assistenciais e a proteção da saúde dos pacientes, funcionários e visitantes.

Além disso, a presença desses animais pode comprometer a qualidade dos atendimentos prestados e afetar a reputação da Unidade. Diante dos apontamentos, é salientado a importância e necessidade de contratação dos serviços pretendidos. É considerado crucial para garantir um ambiente seguro e saudável para pacientes, funcionários e visitantes, essencial para proteger a saúde e segurança de todos e garantir a continuidade dos atendimentos com qualidade, prevenir a propagação de doenças.

A necessidade da contratação decorre do encerramento do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato N°823/2024 que acontecerá no mês de agosto de 2026. É fundamental contratar um novo serviço para garantir a continuidade da segurança e higiene da Unidade. A contratação por meio de pregão eletrônico é considerada viável devido haver tempo hábil para a tramitação do processo ocorrer efetivamente.

Devido o contrato atual não atender totalmente as necessidades para os **Serviços de Desalojamento e Controle de Pombos e Morcegos e de Abelhas e Vespas (Lotes 03 e 04)**, estes serviços são prestados semestralmente (duas vezes por ano), sendo que, esse quantitativo não atende a demanda para controle dos referidos animais, havendo a necessidade de aumentar a quantidade de serviços prestados anualmente, para trimestralmente (quatro vezes por ano), para a nova contratação pretendida.

O controle de pragas urbanas é regulamentado pela ANVISA através da RDC nº 622/2022, que visa garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, além de reduzir o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador e assim a empresa especializada deve possuir um responsável técnico,

devidamente registrado, que apresente comprovação oficial da competência para exercer funções relativas ao controle de pragas e vetores urbanos, emitida por seu respectivo conselho profissional. Vale reforçar, que é imprescindível atender e estar de acordo com as legislações ambientais e de vigilância sanitária (Código Sanitário do Estado e Res SESA nº 165/2016) e demais vigentes, evitando assim processos administrativos sanitários.

Considerando que o HRS presta serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas, não prover a higienização das instalações físicas da unidade pode implicar em sérios transtornos e comprometer o funcionamento regular das unidades, assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Os serviços supracitados pretendidos são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução e operacionalização sanitária desta instituição, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados, além de estarem previstos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde onde traz fundamental importância nas ações relacionadas aos resíduos.

Em função das especificações legais e técnicas temos a necessidade de contratualização de empresa especializada, uma vez que o serviço de manutenção próprio desta Unidade não possui as capacitações técnicas para tais viabilizações.

Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato nº 823/2024, decorrente de dispensa de licitação por baixo valor, cuja vigência se encerra em agosto de 2026. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de novo serviço, com o objetivo de assegurar a continuidade das condições adequadas de segurança e higiene da Unidade. A situação demanda adoção de medidas imediatas, a fim de evitar a descontinuidade do serviço e a consequente exposição de usuários e servidores a riscos à saúde e à segurança.

Por fim, essa contratação visa atender às necessidades operacionais e assistenciais do HRS, assegurando condições adequadas de funcionamento dos ambientes hospitalares, com foco na segurança dos pacientes, na qualidade dos serviços prestados e no cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS na unidade, **Através da contratação de prestação de serviços de realização de controle de pragas e vetores, por meio de Pregão Eletrônico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

DA LEGITIMIDADE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEDS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNEDS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB).

A Direção do **Hospital Regional do Sudoeste**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inicia o presente processo administrativo para fins de contratação de prestação de serviços de realização de controle de pragas e vetores, através de Pregão Eletrônico, enquadrado na lei Federal nº 14.133/2021 e decreto 10.086/2022, para atender a demanda do HRS por um período de 36 (trinta e seis) meses.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEDS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos,

medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares.

Neste sentido, está determinado que a FUNFEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022 art. 6º que assim expressa.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Portanto, com base na legalidade exposta, solicita-se a presente contratação para o serviço pretendido.

DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa atender a necessidade do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS) gerido pela FUNFEAS, como também a proporcionar serviços essenciais à qualidade no atendimento aos usuários, garantido assim planejar, executar e controlar os atendimentos realizados nesta unidade, de forma eficaz e eficiente em termos de tempo, qualidade e custos.

Considerando a unidade hospitalar citada neste ato, a qual está contratação visa atender, de maneira a suprir suas demandas de acordo com o perfil apresentado, conforme relacionado abaixo:

Hospital Regional do Sudoeste – HRS é referência para 42 municípios da 7ª e 8ª Regional de Saúde da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgias ortopédicas de baixa, média e alta complexidade, possuindo habilitação para alta complexidade em ortopedia através da portaria 4530/GM/MS de 23/12/2023; centro de trauma tipo I PT SAS 855 de 21/09/2015; possui também habilitação e é referência em cirurgia vascular PT SAS 1239 de 07/11/2012; unidade de alta complexidade cardiovascular PT GM 1859 de 07/11/2012; UTI II Adulto 4425/GM/MS de 27/09/2012; Unidade de cuidados intermediários Neonatal convencional PT GM 4288 de 28/12/2018; Unidade de terapia intensiva Neonatal tipo II SAS 289 de 31/08/2014.

É também referência em gestação de risco intermediário e alto risco, Cirurgia Pediátrica, UTI pediátrica, Urologia, Bucomaxilo e ainda sendo menção incontestável para SAMU, SIATE e Central de Leitos, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes. Considerando que hoje contamos com 163 leitos hospitalares ativos, e que para o atendimento ao trauma necessita-se que a Instituição tenha toda uma equipe de profissionais especializados de retaguarda, assim como os materiais necessários nas mais diversas especialidades, principalmente para realização de procedimentos cirúrgicos de Ortopedia, Neurologia, Cirurgia Geral e Cirurgia Vascular.

Sendo indiscutível a importância dos serviços de realização de controle de pragas e vetores, torna-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem o pleno funcionamento do hospital, com vistas à preservação da qualidade do ambiente, conforto, e à segurança dos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários. A presença deste serviço na Unidade, é fator determinante para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Como a Unidade comporta grande circulação de pessoas que podem carregar microrganismos, isso

influencia no aumento de risco de contaminação. Além disso, pacientes com saúde debilitada e em tratamento médico são mais suscetíveis a infecções e doenças transmitidas por pragas e vetores, que representam riscos importantes para a saúde e segurança de todos.

A indisponibilidade dos serviços pretendidos pode acarretar riscos sanitários relevantes, como o comprometimento das condições de assepsia em salas cirúrgicas, potencial prejuízo na conservação de medicamentos e insumos, além de impactar negativamente na recuperação dos pacientes.

A contratação pretendida visa garantir que todos os setores do hospital operem dentro dos padrões recomendados por normas técnicas. Neste caso concreto, o controle de pragas urbanas é regulamentado pela ANVISA através da RDC nº 622/2022, que visa garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, além de reduzir o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador. Assim, a empresa especializada deve possuir um responsável técnico, devidamente registrado, que apresente comprovação oficial da competência para exercer funções relativas ao controle de pragas e vetores urbanos, emitida por seu respectivo conselho profissional. O que contribuirá para a melhoria contínua da infraestrutura hospitalar e da qualidade da assistência à saúde.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar trazem os seguintes benefícios:

- Auxilia na manutenção da conformidade com regulamentações sanitárias e padrões de qualidade, essenciais para instituições de saúde;
- Contribui para a preservação de equipamentos médicos e das instalações, evitando danos causados por pragas;
- Minimiza o risco de infecções hospitalares relacionadas a vetores, fundamental para a segurança dos pacientes em tratamento;
- Reforça a reputação do hospital ao demonstrar comprometimento com a segurança e higiene, aumentando a confiança da comunidade e de colaboradores;
- Investir em controle de pragas de maneira proativa pode resultar em economia a longo prazo, evitando gastos com reparos emergenciais e perda de materiais;
- Contribui para um ambiente mais agradável e confortável, melhorando a experiência geral dos pacientes e visitantes.

Ao considerar esses benefícios, a contratação de serviços especializados se torna uma medida preventiva essencial para garantir a qualidade e a segurança no ambiente hospitalar. Desta forma, a contratação deste serviço revela-se estratégica e indispensável para a manutenção da regularidade e da qualidade das atividades desenvolvidas no HRS, assegurando a preservação das condições ambientais adequadas para o funcionamento pleno das unidades assistenciais.

DOS PRODUTOS GERADOS

A manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar é fundamental para garantir a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e a conformidade com regulamentações de saúde.

Sendo que resultarão nos seguintes produtos:

Unidade Administrativa	Área/Diretoria	Produtos Gerados
Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits	- Diretoria Técnica - Manutenção - Seção Técnica Assistencial	• Ambiente seguro e higiênico, livre de roedores, insetos rasteiros e voadores; • Redução do risco de transmissão de doenças graves; • Proteção da saúde e bem-estar de pacientes, funcionários e visitantes; • Preservação da Integridade Física da Unidade; • Prevenção de danos materiais e estruturais significativos, como telhados, calhas e sistemas de ar-condicionado; • Ausência de potenciais interrupções ou perturbações causadas pela presença de pragas e vetores; • Prevenção de acidentes e reações alérgicas graves causadas pela presença de insetos e animais perigosos; • Garantia de um ambiente tranquilo e seguro para pacientes, funcionários e visitantes, livre de pânico e estresse causado pela presença de pragas e vetores; • Satisfação de usuários com a efetividade do serviço; • Conservação de insumos e medicamentos; • Segurança do paciente; • Alcance da meta estabelecida no contrato de gestão.

Esses produtos gerados contribuirão para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Hospital e para a garantia da saúde e segurança de todos os usuários.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021.

A contratação dos serviços de controle de pragas visa garantir a segurança e higiene do Hospital Regional do Sudoeste – HRS, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades assistenciais nos diversos setores do hospital. Com o objetivo de prevenir a propagação de doenças e garantir um ambiente seguro e saudável para pacientes, funcionários e visitantes, torna-se imprescindível a contratação desses serviços pelo período de 36 (trinta e seis) meses. A prestação de serviços de controle de pragas é fundamental para prevenir a transmissão de doenças graves e garantir a integridade física da Unidade, além de evitar danos materiais e estruturais significativos. A contratação desses serviços visa preservar a qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS.

Tal medida visa preservar a continuidade e a qualidade das atividades assistenciais nos diversos setores do HRS, que dependem diretamente de prevenção de propagação de doenças. Concomitantemente, pretende garantir um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento adequado de seus processos. É a motivação do ato

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Trata-se de processo administrativo para fins de contratação de prestação de serviços de realização de controle de pragas e vetores, através de Pregão Eletrônico, enquadrado na lei Federal nº 14.133/2021 e decreto 10.086/2022, para atender a demanda do HRS por um período de 36 (trinta e seis) meses;

3.2 O objeto da pretendida contratação visa anular a presença de insetos rasteiros e voadores, ratos, pombos, morcegos, abelhas e vespas desta Unidade Hospitalar. Estes animais podem representar riscos importantes para a saúde e segurança de todos, além disso, pacientes com saúde debilitada e em tratamento médico são mais suscetíveis a infecções e doenças transmitidas por pragas e vetores;

3.3 O Serviço de Desinsetização visa monitorar, prevenir e eliminar insetos rasteiros e voadores, como formigas, baratas e moscas, que podem transmitir doenças e causar danos à saúde. Além disso, o serviço também abrange a eliminação de aracnídeos, quilópodes e diplópodes, que podem causar acidentes e reações alérgicas graves. A desinsetização é essencial para prevenir a propagação de doenças, como diarreia, febre tifoide e disenteria, que podem ser transmitidas por esses insetos;

3.4 O Serviço de Desratização visa monitorar, prevenir e eliminar ratos de telhado, ratazanas e camundongos, que podem transmitir doenças graves, como leptospirose, hantavirose e febre hemorrágica.

Além disso, os ratos podem comprometer a segurança dos alimentos e medicamentos, causar danos materiais e estruturais significativos, comprometendo a integridade física da Unidade;

3.5 O Serviço de Desalojamento e Controle de Pombos e Morcegos visa monitorar, repelir, vedar e remover esses animais que podem transmitir doenças graves, como histoplasmose e criptococose, além de causar danos materiais e estruturais significativos. A presença de pombos e morcegos pode contaminar ambientes e superfícies com fezes e urina, que podem ser inaladas por pacientes e funcionários, comprometendo a saúde e segurança de todos. Além disso, esses animais podem causar problemas estruturais, como danos a telhados, calhas e sistemas de ar-condicionado;

3.6 O Serviço de Desalojamento de Abelhas e Vespas é fundamental para garantir a segurança e bem-estar de pacientes, funcionários e visitantes da Unidade. A presença de abelhas e vespas pode representar um risco significativo, especialmente para pessoas alérgicas, que podem sofrer reações graves e potencialmente fatais. Além disso, a presença desses insetos pode causar pânico e interrupções nos atendimentos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados. O serviço de desalojamento visa monitorar e remover ninhos de abelhas e vespas de forma segura e eficaz, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente seguro e tranquilo para todos;

3.7 O controle cuidadoso de ambiente hospitalar e ambulatorial tem razões especiais, além de ser um requisito primordial nas legislações vigentes. Além de abrigar pacientes com o sistema imunológico debilitado ou que passarão por procedimentos cirúrgicos, o contato com diferentes medicamentos pode tornar bactérias e vírus mais resistentes, agravando as condições de saúde de quem está em tratamento e elevando os riscos de uma infecção em pessoas em recuperação.

3.8 O controle de pragas urbanas é regulamentado pela ANVISA através da RDC nº 622/2022, que visa garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, além de reduzir o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador e assim a empresa especializada deve possuir um responsável técnico, devidamente registrado, que apresente comprovação oficial da competência para exercer funções relativas ao controle de pragas e vetores urbanos, emitida por seu respectivo conselho profissional. Vale reforçar, que é imprescindível atender e estar de acordo com as legislações ambientais e de vigilância sanitária (Código Sanitário do Estado e Res SESA nº 165/2016) e demais vigentes, evitando assim processos administrativos sanitários;

3.9 Foi escolhida a forma de contratação por lote único para que a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação, com a necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário e Economia de escala devido à economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado;

3.10 Justifica-se a realização da contratação por lote único, posto que, se fosse por itens, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, uma vez que poderá acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual, como por exemplo, saber de qual a empresa é a responsabilidade quanto a eventual intoxicação de servidores causada pela aplicação de determinado tipo de veneno;

3.11 Caracterização do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits em espaço físico: Área Total: 57.492,13 m²; interna e adjacentes: 13.361,94 m²; Externa: 16.547,19 m² + 7.240 m² (jardins e gramados gerais): 24.940 m²; Interna/externa (garagens e pátio): 15,090 m²; Galpão logístico coberto, fechado com pé direito mínimo de 5,5m, atingindo uma altura máxima em seu cume entre eixo de 9 metros. Disponível uma área total de piso de 600m²;

3.12 Os requisitos para esta contratação encontram-se no tópico 1.2.19 e 9 deste Termo de Referência;

3.13 As especificações técnicas e exigências complementares constam no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.14 Os locais de prestação de serviço constam no item 9 deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- b) Preço constantes de Banco de preço, Fonte de Preços, Painel de Preços e compras.gov ;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)
- d) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a contratação está

sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **MÉDIA SANEADA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação contempla 1 (um) lote, composto por 4 (quatro) itens.

5.1.1 Foi escolhida a forma de contratação por lote único para que a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação, com a necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário e Economia de escala devido à economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado;

5.1.2 Diante disso, não será adotado o parcelamento do objeto na presente contratação. Justifica-se a realização da contratação por lote único, visto que, se fosse dividido em mais lotes, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, uma vez que poderia acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual, como por exemplo, saber de qual a empresa é a responsabilidade quanto a eventual intoxicação de servidores causada pela aplicação de determinado tipo de veneno.

5.1.3 A contratação por lote único é justificada pelos seguintes motivos:

- Permite uma gestão mais eficiente e coordenada, evitando a fragmentação de responsabilidades e garantindo uma abordagem integrada para a solução dos problemas;
- Com uma única empresa responsável por todos os serviços, há facilidade em identificar e resolver problemas, como eventual intoxicação de servidores causada pela aplicação de determinado tipo de veneno;
- Continuidade da qualificação técnica dos serviços prestados, garantindo que a empresa tenha conhecimento e experiência em todos os serviços necessários;
- Evita transtornos para a eficiente execução contratual, como a necessidade de coordenar múltiplas empresas e lidar com diferentes responsáveis;
- Evita a duplicação de esforços e reduz a burocracia.

5.1.4 A contratação de uma única empresa para os serviços de controle de pragas e vetores é a opção mais eficiente e eficaz, garantindo uma abordagem integrada e coordenada para a solução dos problemas. Desta maneira, é imprescindível realizar o agrupamento desses itens, visto que a realização dos serviços ocorre simultaneamente, garantindo a padronização do objeto.

5.1.5 Apesar da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União expor que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Este raciocínio precisa ser sopesado com muita cautela, caso a caso. Afinal, é pressuposto de legitimidade do parcelamento, que ao assim realizar, não ocorra prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala. Diante dos motivos expostos, verifica-se que é o caso de afastar o parcelamento para manter o conjunto do objeto, pois não há possibilidade de 02 ou mais fornecedores distintos atenderem ao objeto sem acarretar o prejuízo ao todo.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução dos serviços de desinsetização e controle de pragas pode ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao uso de produtos químicos, à geração de resíduos e ao consumo de recursos naturais. Visando à mitigação desses impactos, a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, as disposições a seguir, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável.

I. Utilizar exclusivamente produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, priorizando aqueles que apresentem menor toxicidade ao meio ambiente, à saúde humana e à fauna não alvo.

II. Adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas de manejo integrado de pragas, privilegiando ações preventivas e métodos físicos ou mecânicos, de forma a reduzir o uso de produtos químicos.

III. Realizar a aplicação dos produtos de maneira controlada e direcionada, evitando desperdícios, deriva e contaminação de áreas não alvo.

IV. Empregar equipamentos e materiais em adequado estado de conservação, que apresentem baixo consumo de energia e elevada eficiência operacional.

V. Planejar a execução dos serviços de modo a otimizar deslocamentos e rotas, reduzindo o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes atmosféricos.

VI. Utilizar água e demais insumos de forma racional, evitando desperdícios durante o preparo e a aplicação de produtos.

VII. Implementar logística reversa para o recolhimento, devolução e destinação final ambientalmente adequada das embalagens de produtos utilizados, em conformidade com a legislação vigente e com os sistemas autorizados pelos fabricantes.

VIII. Promover a segregação, o acondicionamento e a destinação final adequados de resíduos e rejeitos gerados durante a execução dos serviços, incluindo materiais contaminados e sobras de produtos.

6.2 Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

6.3 Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem hipoalergênicos antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes;
- Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação será adotado o tratamento previsto no art. 48, (I / III da Lei Complementar nº 123/2006, para Microempresas e empresas de pequeno porte, em todos os lotes, não sendo afastada a previsão do dispositivo legal por se tratar de uma política pública.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de execução do serviço até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, em remessa parcelada, no endereço indicado abaixo;

Local: Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits - HRS

Endereço: Rodovia Vitorio Traiano, 200 - Bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – Paraná

CEP: 85.601-839

Setor Responsável: Hotelaria aos cuidados de Regeane Moraes Palavicini

E-mail: regeanepalavicini@hotmail.com

Telefone: (46) 3199-1700 - Ramal 1764.

Horário: Conforme agendamento/solicitação da unidade.

Periodicidade: Trimestral.

Local: Galpão logístico para armazenamento de bens móveis ou inservíveis pertencentes

Endereço: Rodovia Vitorio Traiano, s/nº - Bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – Paraná

Setor Responsável: Almoxarifado

Horário: Conforme agendamento/solicitação da unidade.

Periodicidade: Trimestral.

9.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.2.1 A empresa contratada deverá apresentar documentação de licenciamento expedida por autoridade ambiental competente (Licença de Operação Ambiental) municipal e/ou estadual;

9.2.2 A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária vigente expedida por órgão sanitário competente (municipal ou estadual). Nos locais onde não seja emitido o documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

9.2.3 Para a realização do serviço, a contratada deverá atender ao disposto na Resolução SESA nº 374/2015; Resolução RDC nº 622/2022 e Resolução RDC nº 20, de 12/05/10 – ANVISA e demais legislações pertinentes;

9.2.4 Somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita às empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atendendo ao disposto na Resolução – RDC nº 34, de 16/08/10, aplicados por profissionais capacitados, treinados e identificados;

9.2.5 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

9.2.6 O serviço deverá ser executado por um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro do profissional junto ao respectivo Conselho de classe.

9.2.7 A empresa contratada deverá fornecer à Unidade o comprovante de execução do(s) serviço(s) contendo as informações dispostas na RDC nº 622/2022.

9.2.8 Apresentar previamente a realização do serviço, a lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos saneantes e desinfetantes devidamente registrados a ANVISA, sendo o responsável técnico responsável pela sua aquisição, utilização e controle.

9.2.9 A empresa responsável pelos serviços deverá afixar cartazes informando a data da realização da desinfestação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica estadual e dados da empresa, números das licenças sanitária e ambiental.

9.2.10 Esta Unidade requererá os relatórios dos serviços constando, data e horário da aplicação, o produto aplicado e o responsável pela aplicação.

9.2.11 Os serviços prestados deverão estar em consonância com a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, que dispõem sobre as Normas Regulamentadoras. Os funcionários responsáveis pela realização dos serviços devem estar habilitados nas NR 32, 33 e NR 35 e IN nº 01, de 11/04/94 – MT;

9.2.12 A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e o Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.2.13 A contratada emitirá após a execução dos serviços um certificado de garantia, de 90 (noventa) dias, discriminando os produtos utilizados, assinado pelo Responsável Técnico.

9.2.14 Dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá aplicar quantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

9.2.15 Atender as solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, entre outros, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

9.2.16 Dentre os serviços, a contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

9.2.17 Além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

- 9.2.18** Efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.
- 9.2.19** Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.
- 9.2.20** Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.
- 9.2.21** A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.
- 9.2.22** Os fornecedores deverão responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;
- 9.2.23** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.2.24** Os serviços previstos na rotina (com emissão de Ordem de Serviço) deverão ser realizados nas dependências do HRSWAP, conforme área descrita no tópico 1.2.28 abaixo, de quarta-feira a domingo (para as áreas que não aceitam interrupção), conforme definido por esta Unidade Hospitalar, o serviço deverá ser acompanhado por funcionário designado pela instituição, para acompanhar os técnicos em dedetização nas dependências do hospital e galpão logístico. A contratada deverá realizar visitas periódicas de um supervisor técnico, em horário administrativo e/ou de acordo com a disponibilidade e interesse da Contratante, promovendo o monitoramento das áreas tratadas, reforçando a aplicação, se for o caso, até a solução do problema;
- 9.2.25** Caracterização do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits em espaço físico: Área Total: 57.492,13 m²; interna e adjacentes: 13.361,94 m²; Externa: 16.547,19 m² + 7.240 m² (jardins e gramados gerais): 24.940 m²; Interna/externa (garagens e pátio): 15,090 m²; Galpão logístico coberto, fechado com pé direito mínimo de 5,5m, atingindo uma altura máxima em seu cume entre eixo de 9 metros. Disponível uma área total de piso de 600m²;
- 9.2.26** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a frequência trimestral (ou sob demanda para os itens 03 e 04), ou sempre que for necessário, em todas as áreas e setores (internas e externas) da Unidade conforme a logística e cronograma de execução organizada em conjunto com a Contratante;
- 9.2.27** Deverá ser previsto ainda o atendimento emergencial em qualquer horário (24 horas) e dia de semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e solicitação da Contratante e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da Unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, segundo avaliação dos Fiscais do contrato, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante;
- 9.3** Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 9.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.8** A execução do serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço no endereço relacionado abaixo, conforme as condições e as necessidades do Contratante.
- 9.10** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).
- 9.11** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

9.11.1 Servidora Ana Paula Battisti / CPF: 066.147.629-40 / Diretora Administrativa, como **GESTOR**

9.11.2 Servidora Regeane Moraes Palavicini / CPF: 029.670.609-41 / Enfermeira, como **FISCAL**.

9.11.4 Servidor Dilson José da Silva / CPF: 030.786.189-94 / Chefe de Manutenção, como **FISCAL SUPLENTE**

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.16.1 A CONTRATADA deverá apresentar termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

- 10.1.17.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.19** Compete ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.19.1** Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual, tendo em vista a prestação de serviço de controle de pragas e vetores, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste - HRS por um período de 36 (trinta e seis) meses, se tratar de um serviço de características comuns e não um serviço de grande vulto e ainda, somente serão pagos após a prestação do serviço para a FUNEDS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, CNPJ: 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-110, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 02/02/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato em execução parcelada, no endereço indicado no item 9 deste Termo de Referência;

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de até 15 (quinze) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, em um prazo de até 5 (cinco) dias para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	
INDICADORES	
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2	EFICÁCIA DA DESINSETIZAÇÃO
3	FUNCIONÁRIOS
4	PRODUTOS UTILIZADOS
5	NÃO CONFORMIDADES TÉCNICAS RECORRENTES
6	COLETA DE RESÍDUOS
7	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA TRÂMITE FINANCEIRO
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de medição	Conferência local e inspeções visuais.
Forma de acompanhamento	Avaliação pelo fiscal do contrato ou responsável designado.
Periodicidade	Trimestral.
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviço.
OCORRÊNCIA	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1,0 ponto por dia, por colaborador
Deixar de substituir prestador de serviço com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	2,0 por ocorrência
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2,0 pontos por ocorrência
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador.	0,5 ponto por ocorrência
Não fornecer comprovante de execução do(s) serviço(s) contendo as informações dispostas na RDC nº 622/2022.	1,0 ponto por ocorrência
Deixar de garantir boa execução dos serviços por meios dos prestadores de serviço da contratada.	0,5 ponto por dia, por colaborador
Deixar de desinsetizar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com o estabelecido e POPS estabelecido pela Administração.	1,0 ponto por ocorrência
Deixar de cumprir trimestralmente o serviço de desinsetização.	1,0 ponto por ocorrência

Não atender ao chamado para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva ou de reforço) dentro do prazo de 90 dias de garantia.	2,0 pontos por solicitação não atendida - ocorrência
--	---

INDICADOR Nº 2 – EFICÁCIA DA DESINSETIZAÇÃO	
Finalidade	Garantir que o serviço de desinsetização atinja os padrões esperados, em todos os setores necessários à realização do serviço. Avaliar se o ambiente está, de fato, desinsetizado, além da execução do processo.
Meta a Cumprir	Resultado da desinsetização (não apenas se foi executada, mas bem executada, garantindo a segurança e o conforto do paciente).
Instrumento de medição	Conferência local e inspeções visuais.
Forma de acompanhamento	Avaliação pelo fiscal do contrato ou responsável designado.
Periodicidade	Trimestral.
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de vigência	Conforme contrato.
OCORRÊNCIA	
Deixar de desinsetizar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pelos protocolos da unidade.	1,0 ponto por ocorrência
Resultado ineficiente da desinsetização, tais como: presença de insetos, ovos e larvas, mancha de sangue ou fezes de animais e odores desagradáveis em áreas tratadas.	0,5 ponto por ocorrência
Utilização inadequada dos produtos específicos de desinsetização, prejudicando a eficácia do serviço	0,5 pontos por ocorrência
Recebimento de avaliações negativas e/ou reclamações (referente a desinsetização) de usuários através da Pesquisa de Satisfação encaminhada pelo NSQP e investigada pela SCHHO	0,5 pontos por reclamação
Utilização de materiais e/ou equipamentos inadequados.	0,5 ponto por ocorrência

INDICADOR Nº 3 - FUNCIONÁRIOS	
Finalidade	Garantir a padronização de funcionários necessários à plena execução da prestação dos serviços de desinsetização e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.
Meta a Cumprir	100% de atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.
Instrumento de medição	Conferência local e inspeções visuais.
Forma de acompanhamento	Avaliação pelo fiscal do contrato ou responsável designado.
Periodicidade	Trimestral.
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de vigência	Conforme contrato.
OCORRÊNCIA	
O serviço não ser executado por um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.	1,0 ponto por ocorrência por colaborador
Prestador de serviço não apresentar o registro do profissional junto ao respectivo Conselho de classe.	1,0 ponto por ocorrência por colaborador
Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o solicitado no contrato, sem motivo justificado.	1,0 ponto por ocorrência por colaborador
Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do prestador de serviço da contratada.	0,5 ponto por ocorrência por colaborador
Adotar conduta incompatível com as atribuições estabelecidas, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	1,0 ponto por ocorrência por colaborador
Não fornecer/exigir o uso de uniformes e EPIs conforme a exigência do	1,0 ponto por colaborador

posto de trabalho	
Permitir funcionários com uniformes em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, encardido); sem a utilização de crachá	0,5 ponto por ocorrência por colaborador

INDICADOR Nº 4 - PRODUTOS UTILIZADOS	
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos produtos específicos necessários à plena execução dos serviços de desinsetização.
Meta a Cumprir	100% dos produtos necessários à prestação dos serviços de limpeza.
Instrumento de medição	Conferência local e inspeções visuais.
Forma de acompanhamento	Avaliação pelo fiscal do contrato ou responsável designado. Verificação de rótulos, embalagens, fichas FISPQ e notas fiscais; Emissão de relatório pelo fiscal com as ocorrências identificadas.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de vigência	Conforme contrato.
OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
Deixar de apresentar previamente a realização do serviço, a lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).	1,0 pontos por ocorrência
Não utilização de produtos específicos para realizar a desinsetização compatíveis com a regulamentação da ANVISA.	1,0 pontos por ocorrência
Deixar de fornecer os equipamentos de proteção individual inerentes a cada serviço/equipamento/material aos prestadores de serviço	1,0 ponto por ocorrência por funcionário
Insuficiência de estoque que comprometa a execução dos serviços;	1 ponto por ocorrência
Armazenamento inadequado de produtos químicos (local impróprio, recipiente inadequado, risco a segurança, etiquetas ilegíveis);	1 ponto por ocorrência
Falta de controle de validade dos produtos (falta de rastreabilidade);	1 ponto por ocorrência

INDICADOR Nº 5 NÃO CONFORMIDADES TÉCNICAS RECORRENTES	
Finalidade	Identificar falhas repetitivas na execução dos serviços (por exemplo, deixar áreas desassistidas, insetos e outros animais recorrentes após tratamento, resíduos visíveis, uso incorreto de produtos).
Meta a Cumprir	100% de qualidade técnica e controle da execução do serviço
Instrumento de medição	Conferência local e inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Avaliação quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Trimestral.
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de vigência	Conforme contrato.
Ocorrência / Pontuação	Recorrência da mesma falha técnica na execução do serviço, identificada nas inspeções realizadas pelos responsáveis 2,0 pontos por ocorrência

INDICADOR Nº 6 - COLETA DE RESÍDUOS	
Finalidade	Garantir a correta coleta e destinação de resíduos.
Meta a Cumprir	Em 100% dos serviços realizados seguir com a correta coleta e destinação de resíduos.
Instrumento de medição	Conferência local e inspeções visuais.
Forma de acompanhamento	Avaliação pelo fiscal do contrato ou responsável designado.
Periodicidade	Trimestral.
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.

Início de vigência	Conforme contrato.
OCORRÊNCIA	
Faltar com a coleta de resíduos utilizados para a prestação de serviço (Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público).	1 ponto por ocorrência
Não realizar a limpeza da área onde o serviço foi prestado.	1 ponto por ocorrência

INDICADOR Nº 7 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA TRÂMITE FINANCEIRO	
Finalidade	Avaliar o cumprimento, por parte da contratada, dos prazos estabelecidos para a entrega de toda a documentação necessária para o processamento e liberação da Nota Fiscal, conforme cronograma financeiro e exigências contratuais.
Meta a Cumprir	Encaminhar a documentação necessária para tramite financeiro ao Fiscal do Contrato no prazo máximo no 5º dia útil do mês.
Instrumento de medição	Conferência de entrega do documento.
Forma de acompanhamento	Conferência pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de vigência	Conforme contrato.
OCORRÊNCIA	
Documentação entregue em atraso.	1 ponto por ocorrência

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
> 30,0	20% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 VISTORIA

19.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da Contratante, cozinha, refeitórios, setores fechados, copas nos andares de internação;

19.2 A vistoria será acompanhada por um responsável, deverá ser, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 em dias de segunda a sexta feira, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo E-mail: regeanepalavicini@hotmail.com ou Telefone: (46) 3199-1700 - Ramal 1764 aos cuidados de Regeane Moraes Palavicini – Enfermeira – Chefia de Hotelaria HRS/FUNEAS.

19.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

19.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.5 A não realização da vistoria, que possui caráter facultativo, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

20 VIGÊNCIA:

20.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Hospital Regional do Sudoeste - HRS

Fonte de Recursos: Fonte 1 – Gestão de contrato

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

21.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.3 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.4 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.5 A alteração da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação da(s) consorciada(s) e do consórcio.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.9 Os consorciados não poderão constituir nova pessoa jurídica, nem adotar denominação própria diversa de seus integrantes.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

(assinado e datado digitalmente)

Rafaela Franco Ferrari

Assessora Nível III

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)

Adyr Decker Júnior

Assessor Nível III

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela verificação das Informações

1. Ciente

(Assinado eletronicamente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Chefe de Divisão

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

(Assinado eletronicamente)

Milton Proença Junior

Diretor de Gestão de Suprimentos

FUNFEAS/DS

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

14.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

1.5.2 Alvará de funcionamento.

1.5.3 Licença Sanitária vigente.

1.5.4 Licença de Operação Ambiental.

1.5.5 Comprovação de que a licitante possui Responsável Técnico, devidamente habilitado e capacitado para garantir a execução dos serviços dentro das normas e boas práticas estabelecidas pela legislação vigente.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits - HRS

Endereço: Rodovia Vitorio Traiano, 200 - Bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – Paraná

CEP: 85.601-839

Setor Responsável: Hotelaria aos cuidados de Regeane Moraes Palavicini

E-mail: regeanepalavicini@hotmail.com

Telefone: (46) 3199-1700 - Ramal 1764.

Horário: Conforme agendamento/solicitação da unidade.

Periodicidade: Trimestral.

Galpão logístico para armazenamento de bens móveis ou inservíveis pertences

Endereço: Rodovia Vitorio Traiano, s/nº - Bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – Paraná

Setor Responsável: Almoxarifado

Horário: Conforme agendamento/solicitação da unidade.

Periodicidade: Trimestral.

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n.º 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF n.º 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste - HRS por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 93/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.239.688-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 02/02/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

4.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.10 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados nos endereços apresentados no Anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:**7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55

Elemento da despesa: 3390.3916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**10.1** São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.16.1 A CONTRATADA deverá apresentar termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 Compete ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.19.1 Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual, tendo em vista a prestação de serviço de controle de pragas e vetores, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste - HRS por um período de 36 (trinta e seis) meses, se tratar de um serviço de características comuns e não um serviço de grande vulto e ainda, somente serão pagos após a prestação do serviço para a FUNEDS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.5 Cabe rescisão unilateral pela FUNFEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal